



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre si fazem a **CONSOLI EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual 254789986 com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, na cidade de Rio do Sul, neste ato representado por seu titular Gerri Adriani Consoli, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **FORNECEDOR: JF Sonorização**, inscrita no CNPJ 13.354.044/0001-61, com sede a rua Zalfa Yared, nº 193, Bairro São Pedro, Porto União, SC, CEP: 89400-000, neste ato representado por James Vinicius Portela da Luz, CPF: 047.744.439-30 ao final assinado.

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar ao CONTRATANTE, o serviço aqui acordado.

Material Iluminação: Colação e Baile

01 trave de grid com abertura de 12m e 02 pés; (Colação)

- *01 canhão direcionado na tribuna;
- *01 canhão direcionado nas bandeiras;
- *12 canhões direcionados para mesa e formandos;
- *02 mini brut direcionadas para formandos e mesa;
- *02 mini brut direcionadas para plateia;
- *10 movings
- *01 strobo para show de luzes e encerramento;
- *01 máquina de fumaça;
- *01 técnico operando.

Iluminação Cenário: (Colação)

*colocar 08 canhões de chão direcionados para os itens da decoração

Iluminação hall de entrada: (deixar na Colação e no Baile);

*Colocar 10 canhões de chão direcionados para os itens da decoração.

Iluminação estúdios (deixar na Colação e no Baile);

*Colocar 10 canhões de chão direcionados para os itens da decoração.

Iluminação para painéis de fotos (deixar na Colação e no Baile);

*Colocar 06 canhões de chão direcionados para as fotos.

04 trave de grid 4x8 (montar no Baile)

*será montado apenas para pendurar uma cortina, para entrada dos formandos no cerimonial do baile, poder retirar logo após.

Material Sonorização: Colação.

- *01 caixa de retorno para tribuna;
- *01 caixa de retorno para formandos;
- *01 caixa de retorno para a mesa diretora;
- *04 caixas espalhadas no salão;
- *02 microfones com fio e pedestal para tribuna;
- *02 microfones sem fio para mesa de autoridades;
- *02 microfones para captar o juramento;
- *01 técnico operando.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma: depósito bancário dia 29/03/2017 Banco: Brasil - Agência: 0217-8 Conta Corrente: 38.863-7 Nome: James Vinicius Portela, CPF: 047.744.439-30

JF Sonorização
CNPJ: 13.354.044/0001-61
Rua Zalfa Yared, 193
Porto União - SC

A



CLÁUSULA III - DATA, LOCAL E HORÁRIO

A Colação de Grau tem início às 17:00 horas e Baile de Formatura às 23:30 horas e serão realizados no Clube Wooden Hall em União da Vitória, PR, no dia 25/03/2017 (sábado).

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR se compromete a:

- I - Prestar os serviços conforme descrito na CLÁUSULA I - DO OBJETO, do presente contrato
- II - Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- III - Tratará o Contratante com respeito e cordialidade.
- IV - Autoriza o contratante a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu Site ou em papel fotográfico
- V - Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço.
- Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da cláusula III, parágrafo II.
- VI - Fornecerá as ferramentas, materiais e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária, responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.
- VII - Será único e exclusivo responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula Iª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.
- VIII - Será responsável pela alimentação, bebidas, deslocamento, estadia e demais despesas de seus colaboradores, bem como os mesmos deverão estar vestidos de acordo com a exigência legal.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

- I - Repassar informações de local, horário caso haja alteração.
- II - Efetuar o pagamento da forma acordada.
- III - Tratará Fornecedor e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

CLÁUSULA VI - DA LEGITIMIDADE

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA VII - DO FORO

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 04 de Outubro de 2016.


CONTRATANTE

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.981.678/0001-05

JF Sponorização
CNPJ: 13.354.044/0001-61
Rua Zaira, 198
Ponte Alta - SC
JF Sponorização